

CERTIFICADO

AIA - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº AIA: 2090.01.0003315/2025-88

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA
SEI: 2090.01.0003315/2025-88	SLA: 901/2021	Certificado Nº 901
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome: Extrativa Mineral S.A		CPF/CNPJ: 17.174.889/0003-98
Endereço: Morro do Gama		Complemento: S/N
Bairro: Zona Rural		
Município: Nova Lima	UF: MG	CEP: 34.010-568
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Complemento:
Bairro:		
Município:	UF: MG	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Morro do Gama / Vargem Grande - Bloco 01		Área Total (ha): 110,55 / 16.691,28
Registro nº: matrícula 71.934, livro 2, folha 2 matrícula 61.632, livro 2, folha 2		Área Total RL (ha): 22,09 / 116,00
Município/Distrito: Nova Lima	UF: MG	INCRA (CCIR):
Coordenada Plana (UTM): Lat: 7776013.70 m S; Long: 614398.00 m E / Lat: 7764096.04 m S; Long: 618563.65 m E		Datum: WGS84
		Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3144805-5E0299C6C8854E28A8E3703CFAF3E55F / MG-3144805-DC32DDC11C354523806F73DD2448D2D2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,58	ha	Agricultura		
Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		ha	Pecuária		
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa		ha	Silvicultura		
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas		ha	Mineração		1,23
Manejo sustentável		ha	Infraestrutura		
Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa		ha	Outros:		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		un ha	Total:		1,23
Aproveitamento de material lenhoso		m ³			
Total:	0,58	ha			

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,11	Floresta Estacional Semidecidual	Médio	0,11
	0,47	Campo Rupestre	Avançado	0,47
Total:	0,58	Total:		0,58

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO		
Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta plantada		m³
Lenha de floresta nativa sob manejo sustentável		m³
Lenha de floresta nativa	8,2576	m³
Madeira de floresta plantada		m³
Madeira de floresta nativa sob manejo sustentável		m³
Madeira de floresta nativa	4,0268	m³
Carvão vegetal de floresta plantada		m³
Carvão vegetal de floresta nativa sob manejo sustentável		m³
Carvão vegetal de floresta nativa		m³
Produtos não madeireiros de floresta plantada		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa sob manejo sustentável		Kg
Produtos não madeireiros de floresta nativa		Kg

8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA	
Nome: Eloízio de Souza Brito Filho MASP: 1.615.075-7 Data da Vistoria:	

9. VALIDADE	
Data de Emissão: 31/07/2026 Data de Validade: Supressão já realizada - Intervenção emergencial	Observações: <i>"ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".</i>

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)	
Consta no Parecer Único de Licenciamento Convencional nº SEI 1370.01.0009775/2021-88 (144324939)	

11. OBSERVAÇÃO	
Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.	

Belo Horizonte, 31 de julho de 2026.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Romao Oliveira, Chefe Regional**, em 31/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144314891** e o código CRC **0F089350**.